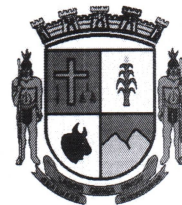




CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição da perda inflacionária da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guanahães.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Guanahães, a revisão geral anual referente às perdas inflacionárias do ano de 2026.

§ 1º - A recomposição será no percentual de 4,3% (quatro inteiros e três centésimos por cento) a incidir sobre a remuneração e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guanahães.

§ 2º - O percentual acima mencionado representa o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2025, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

Art. 2º - As despesas para execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Guanahães, previsto no Orçamento do Exercício de 2026.

Art. 3º - O pagamento do percentual previsto no § 1º do art. 1º desta Lei será efetuado a partir do mês de março do corrente ano.

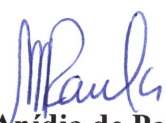
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanahães, 02 de março de 2026.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-Presidente


Claudiana Maria de Azevedo
1ª Secretária


Maria Anídia de Paula
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A Constituição Republicana de 1988 estabelece em seu artigo 37, inciso X, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

De igual maneira, o § 2º e § 3º do art. 110, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhanes assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre no mesmo mês, isto é, **março de cada ano**, sem distinção de índices.

Ademais, a despesa com pessoal ativo e inativo da Câmara Municipal de Guanhanes não excede os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, ambos da Lei Complementar 101/2000, consoante preceitua o artigo 169 da Constituição da República de 1988.

Há a adequação ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo se depreende do Relatório da estimativa do impacto orçamentário/financeiro, que seguem anexos.

Assim sendo, tendo em vista as perdas inflacionárias do ano de 2025, necessário se faz recompor o valor da remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, em face da perda do poder aquisitivo da moeda.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes desse egrégio colegiado municipal.

Câmara Municipal de Guanhanes, 02 de março de 2026.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-Presidente


Claudiana Maria de Azevedo
1ª Secretária


Maria Anidia de Paula
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL MENSAL	FOLHA PROPOSTA MÊS APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS	4,30%	R\$ 30.488,12	R\$ 31.799,11	R\$ 1.310,99
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS	4,30%	R\$ 66.072,98	R\$ 68.914,12	R\$ 2.841,14
Total do impacto mensal (A)		R\$ 96.561,10	R\$ 100.713,23	R\$ 4.152,13
Custo anual reajuste + 1/3 de férias (B)				R\$ 55.347,86
Encargos Sociais				
Contribuições Previdenciárias Mensais (C)			24,28%	R\$ 1.008,14
Contribuições Previdenciárias Anuais (D)			24,28%	R\$ 13.438,46
CUSTO TOTAL PROPOSTO (B+D)				R\$ 68.786,32

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesa anual estimada com servidores e encargos
2026 (situação atual)	1.600.081,80
2026 (após reajuste)	1.668.885,32
2027	1.740.647,39
2028	1.815.495,23

REPRESENTATIVIDADE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE 2026

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO DE REAJUSTE ANUAL	PERCENTUAL
R\$ 1.600.081,80	R\$ 1.668.885,32	104,30%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2026
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2026

REFLEXO DO REAJUSTE DOS SERVIDORES SOBRE A DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO LEGISLATIVO EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO

Total Duodécimo	R\$ 7.914.333,89
Despesa anual atual com servidores	R\$ 1.600.081,80
Percentual atual de gastos	20,22%
Despesa anual após reajuste	R\$ 1.668.885,32
Percentual de acréscimo	0,87%

REFLEXO DO REAJUSTE DOS SERVIDORES SOBRE A DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO LEGISLATIVO EM RELAÇÃO À RCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/12/2025

Receita Corrente Líquida	R\$ 234.297.934,21
Gasto total com pessoal	R\$ 3.874.000,00
Percentual de gastos	1,65%
Despesa total projetada com pessoal após o reajuste	R\$ 3.942.786,32
Percentual de acréscimo	0,03%

Estima-se que a aplicação da revisão geral anual dos servidores resulte em um acréscimo anual de R\$ 68.786,32 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), impactando o gasto com pessoal em 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) em relação ao Duodécimo anual e 0,03% (três centésimos por cento) em relação a RCL.

BELO HORIZONTE, MG 16 DE MARÇO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIZA PAULO BRAGANCA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA

MARIZA PAULO BRAGANCA

CRC/MG: 67056/O-0